Havendo fila de espera a ordem de prioridade conforme Lei Municipal 865/2015 é:

a) Em estado de vulnerabilidade e risco social;
b) Pais ou responsáveis que comprovem a necessidade à vaga, por exercer atividade laborativa que o impeça de permanecer com a criança durante o período diurno;
c) Oriundas de famílias de baixa renda;
d) Por ordem de matricula na lista de espera;
e) Caso o número de vagas não sejam supridas pelos itens a, b e c, segue-se para item d.

A lei pode ser acessada no link:

http://138.185.36.35:93/pronimtb/anexos/Leis%20municipais/LEIS%20MUNICIPAIS%202015/LEIS/LEI%20865-2015.pdf